



09/03/2020

OF. n.º 48/2020 – ÁGUAS DO PANTANAL

Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2020

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Ilmo. Sr.º RUBENS MACEDO

Ref.: Of. nº 691/2019-SL/CMC

LIDO
Na Sessão de:
09/03/2020
Ilmo. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09/03/2020

Horas 11:50 Sessão 596

Ass. X/01

Protocolo Externo

Vimos por meio deste, em resposta ao Of. nº 691/2019-SL/CMC, que trata da Indicação n.º 395/2019, de autoria do Vereador Sr.º Alvasir Ferreira de Alencar - PP, prestar informações no sentido de que “se tome as providencias necessárias dentro da maior urgência possível, no sentido de construir uma porta exclusiva para acessibilidade à cadeirantes, no escritório de atendimento da Empresa”.

Pois bem, em atenção à indicação acima, importante breve digressão ao estudo do tema e sua evolução normativa à acessibilidade no Brasil. A temática começou a ter seus contornos incursionados antes da Constituição Federal de 1988, haja vista o tema ter sido abordado pela Emenda Constitucional n. 12, de 17 de outubro 1981. Não obstante, o texto desse dispositivo se limitava a assegurar o acesso aos edifícios e logradouros públicos.

Por seu turno, a atual Constituição Federal estabeleceu-se como marco constitucional da acessibilidade no ordenamento jurídico pátrio, ainda que de forma lacônica. Em seu artigo 5º, inciso XV, a Constituição Federal garantiu o direito de liberdade de locomoção, enquanto que em seu artigo 227, §2º, estabeleceu que a “lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência”.

Com base nesses permissivos constitucionais, o legislador ordinário, no ano de 2000, disciplinou de maneira densa e específica a temática da acessibilidade por meio da edição da Lei n. 10.098/2000, a qual foi devidamente regulamentada pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

Registre-se, outrossim, que, no ano de 2008, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotados pela ONU e internalizados no Brasil pelo Decreto n. 6.949/2009.

Em âmbito internacional, vale também a lembrança da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, a qual possui status normativo suprallegal (STF, RE 466.343/SP, rel. Min. Cesar Peluso, Tribunal Pleno, j. em 03/12/2008, DJe 05/2006/2009), que estabeleceu como obrigação dos Estados Partes "tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade".

Não restam dúvidas, por conseguinte, da importância da solicitação vertida pelo nobre edis, que visa a garantia de acessibilidade aos usuários dos serviços disponibilizados pela Águas do Pantanal.

Nesse sentido, informamos que, a fim de prestar atendimento ao consumidor, temos um posto de atendimento no prédio do “Ganha Tempo”, localizado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, antiga quadra do Humaitá, que dispõe de toda infraestrutura necessária e atendimento aos critérios de acessibilidade, apta a comportar atendimento de qualidade aos cadeirantes e afins, não sendo necessário o deslocamento à central de atendimento da empresa.

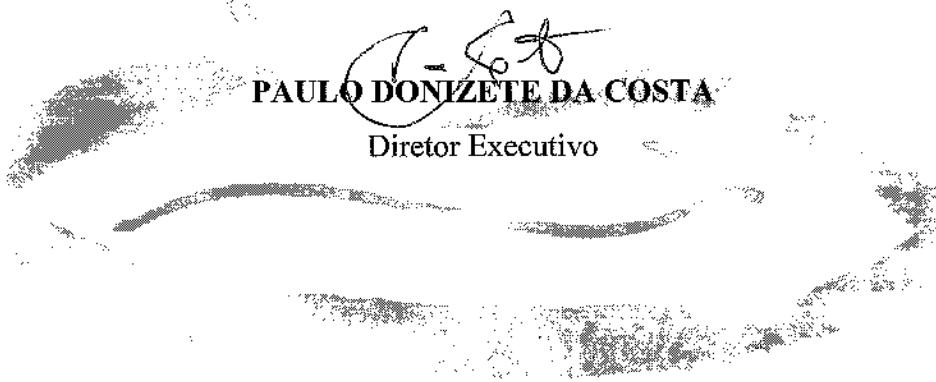
No mais, é de conhecimento desta Diretoria a necessidade adequação das condições de atendimento na sede da Autarquia, razão pela qual, será realizada a retirada da porta giratória, com detector de metal da entrada, que levará ao atendimento dos

padrões de acessibilidade do prédio, vez que este é garnecido de rampa de acesso, piso tátil e banheiro adaptado.

A Autarquia respeita o cidadão e sabe da necessidade da garantia de direitos e condições de acessibilidade, que são imprescindíveis à condição humana e ao convívio social e indispensável à fruição de direitos outros como à locomoção, à educação, ao lazer e à saúde.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para os necessários esclarecimentos, e aproveitando o ensejo apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo